



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado Pela Lei N.º 001/A de 03 de Janeiro de 1997

EDIÇÃO EXTRA – RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO



RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB
Lei Municipal nº 232 de 23 de abril de 2015
CMDCA – CNPJ: 09.282.477/0001-81
E-mail: riachodesantoantonio.cmdca@gmail.com

Divulgação do Resultado dos Recursos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

1. Considerando o **EDITAL N°001/2023 DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO N° 002/2023**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santo Antônio – CMDCA;

2. Considerando o item **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

V - Comprovação de experiência profissional ou voluntária de, no mínimo, 2 (dois) anos em trabalho na área da criança, do adolescente e família, nos últimos 10 (dez) anos, em documento contendo as atribuições desenvolvidas pelo indivíduo;

a) Caso a experiência profissional ou voluntária a que se refere o inciso acima ter sido prestada em entidades governamentais e não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente, o (a) candidato (a), deverá apresentar declaração da entidade, desde que a mesma seja reconhecida no CMDCA / Riacho de Santo Antônio;

b) Poderão fornecer Declaração de Experiência Profissional, as seguintes entidades:

Entidades Governamentais:

I – Escolas da Rede Municipal e Estadual;

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Entidades não Governamentais:

I – Igreja Católica;

II – Igrejas Evangélicas;

III – Fundação Antônio Victor de Lucena - FAVIL

c) Em caso dos conselheiros e ex-conselheiros do CMDCA/ Riacho de Santo Antônio, a comprovação se fará pela portaria de nomeação ou declaração do próprio colegiado;

3. Considerando a solicitação das senhoras Alessandra Vanessa da Silva, Claudiana Roberta Lucena Silva, Josefa Luana Costa Santos, e Maiara Alexandra Lino Costa, pela revisão das documentações dos candidatos com inscrição deferida;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado Pela Lei N.º 001/A de 03 de Janeiro de 1997

EDIÇÃO EXTRA – RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

- a) Consideração a Resolução CMDCA N° 001/2023 e o Edital N°001/2023, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santo Antônio/PB, no uso de suas atribuições, torna publico a Divulgação do Resultado dos Recursos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.
 - b) Os documentos apresentados pelos candidatos com inscrição deferida foram REVISADOS pela Comissão Especial Eleitoral, decidindo a Comissão unanimemente pela manutenção da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, por estarem de acordo com as exigências do Edital N°001/2023.
4. Publique-se este resultado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB.

Riacho de Santo Antônio, 15 de Maio de 2023.

Raquel Cristina da Silva
Presidente do CMDCA/Riacho de Santo Antônio/PB